



LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e a Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Orçamento do Município de Muqui, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** As disposições relativas com pessoal e encargos sociais;
- V.** As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI.** As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são aquelas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – Anexo I, em consonância com o planejamento da ação governamental instituída pelo Plano Plurianual (2026-2029) e suas alterações.

§ 1º - As metas e prioridades do Município, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta lei poderão ser ajustadas e alteradas conforme o novo Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029.

§ 2º - As metas e prioridades e suas alterações, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei terão precedência na alocação de recursos no



orçamento de 2026 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo classificação funcional programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial valores da despesa por natureza, grupo, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

§ 1º - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o *caput* deste artigo será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria 42 de 14 de abril de 1999 e a Portaria 163 de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do plano plurianual vigente no exercício de 2026 e suas alterações.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) Juros e encargos da dívida (2);
- c) Outras despesas correntes (3);
- d) Investimentos (4);
- e) Inversões financeiras (5);
- f) Amortização da dívida (6);
- g) Reserva de Contingência (9).

§ 4º - A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere a grupo de natureza de despesa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

II. Subfunção, como uma partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

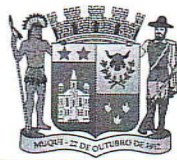
Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será constituído de:

- I.** Texto da Lei;
- II.** Quadros orçamentários consolidados, conforme definidos no art. 22 da Lei 4.320/64;
- III.** Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
- IV.** Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao art. 5º da LC 101/2000;
- V.** Demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição do art. 5º da LRF.

Art. 6º O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

Art. 7º Para efeito no disposto nesta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo integrará o projeto de Lei orçamentária para fins de consolidação.

Art. 8º O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definida na Lei Orçamentária Anual e poderá ser de até 7,00% (sete por cento) dos



Impostos e Transferências Constitucionais previstos para o exercício de 2026, definidos no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta lei.

Parágrafo Único – Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, calculado conforme Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente no exercício de 2026.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026, conforme Anexo de Metas Fiscais – Anexo II desta Lei.

Art. 11 O orçamento do Município de 2026 será elaborado visando garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes, até 31 de agosto, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 O Poder Legislativo, com a aprovação da presente lei, encaminhará ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2025 sua proposta orçamentária para fins de consolidação.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de:

I. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Anexo I a que se refere o artigo 2º

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2026

Anexo I a que se refere o artigo 2º

CÓDIGO DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0000	Encargos Especiais
OBJETIVO	Executar despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de um produto ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.
0001	Atuação Legislativa
OBJETIVO	Representar a sociedade, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização dos órgãos do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão e dos seus membros. Democratizar a ação legislativa. Permitir a articulação dos poderes públicos com a sociedade.
0002	Apoio Governamental
OBJETIVO	Promover, manter e desenvolver ações de apoio governamental.
0003	Preservação Ambiental e Reservação de Água
OBJETIVO	Recuperar áreas degradadas, preservar a água em quantidade e qualidade, promover e estimular as ações ambientais no Município.
0004	Esporte e Lazer para Todos
OBJETIVO	Contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os seus segmentos, modalidades, formas e abrangência por meio de projetos e atividades, visar sua expansão e difusão no aspectos educacional, sócio-cultural e de saúde.
0005	Infraestrutura Rural Produtiva e Sustentável
OBJETIVO	Ampliar a infraestrutura de atendimento às demandas internas às propriedades agrícolas e de uso coletivo.
0006	Fortalecimento da Agricultura Familiar
OBJETIVO	Gerar trabalho, aumentar a renda e o bem-estar das famílias do meio rural, criar novas oportunidades agrícolas e não-agrícolas, fornecer capacitação técnica e apoiar as organizações e a educação do campo.
0007	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
OBJETIVO	Preservar o acervo de bens culturais móveis e imóveis, de natureza imaterial e do patrimônio natural, que inclui desde a realização de inventários, projetos de revitalização das instituições culturais e artísticas e divulgação através de catálogos e material promocional. Salvar o Sítio Histórico. Garantir e cumprir as tradições culturais do povo muquiense. Fomentar às artes.
0008	Desenvolvimento do Turismo
OBJETIVO	Melhorar a Infraestrutura, qualificar pessoas e empreendimentos para o turismo, divulgar e consolidar Muqui como destino turístico, Aumentar a renda interna.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

0009	Reestruturação da Gestão de Assistência Social
OBJETIVO	Organizar os serviços socioassistenciais no Município de forma descentralizada e padronizada, através do modelo de gestão participativa, com recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento das ações. Garantir a proteção social com qualidade para as famílias que dela necessitam.
0010	Reestruturação da Proteção Social Básica
OBJETIVO	Concretizar a proteção social básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e de diversos serviços, que visem à prevenção de riscos sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e à autonomia dos sujeitos.
0011	Estruturação e Reestruturação da Proteção Social Especial
OBJETIVO	Organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Proteger de forma integral indivíduos/famílias em situação de risco.
0012	Proteção à Criança e ao Adolescente
OBJETIVO	Garantir ações que promovam proteção social à crianças e adolescentes.
0013	Educação Construindo o Futuro
OBJETIVO	Melhorar os resultados dos alunos nas avaliações externas através da elevação do nível de aprendizagem, Ampliar a oferta de vagas no ensino básico municipal, Garantir Remuneração do corpo docente de acordo com piso nacional da categoria, promover o civismo através de ações pedagógicas e cívicas.
0014	Serviços Públicos
OBJETIVO	Promover a execução de serviços públicos municipais essenciais e de qualidade. Garantir a manutenção da cidade. Garantir a saúde e segurança da população.
0015	Infraestrutura Pública
OBJETIVO	Promover a adequação de capacidade e possibilitar o incremento do sistema de infraestrutura municipal, através da conservação, reabilitação, construção, pavimentação, melhorando a segurança das estradas e as mantendo em boas condições operacionais de tráfego. Proporcionar embelezamento e áreas de lazer através de parques, praças e jardins.
0016	Gestão do SUS
OBJETIVO	Fortalecer a estrutura institucional da gestão, ampliando a capacidade de execução de ações e serviços.
0017	Atenção Primária
OBJETIVO	Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

0018	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
OBJETIVO	Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares dos Sistema Único de Saúde, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida.
0019	Assistência Farmacêutica
OBJETIVO	Promover o acesso aos medicamentos considerados essenciais visando a integralidade da atenção à saúde no SUS.
0020	Vigilância em Saúde
OBJETIVO	Qualificar a atenção a vigilância, promoção, prevenção e ao controle de doenças não transmissíveis e das imunopreveníveis e regular o consumo de bens e serviços sujeitos as normas sanitárias.
0021	Enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID 19
OBJETIVO	Garantir o custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID 19.
9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO	Destinar montante relativo a receita corrente líquida municipal, que será utilizado para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução dos orçamentos.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui



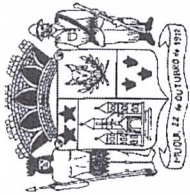
Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Anexo II a que se refere o artigo 10º

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI

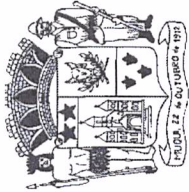
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 1º		2026				2027				2028				R\$ 100
Especificação		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	
Receita Total		87.814.000,00	84.032.535,89	0,0411	107,48	87.739.000,00	80.731.505,34	0,0403	107,95	87.464.000,00	77.381.226,22	0,0393	107,77	
Receitas Não-Financeiras (I)		86.332.000,00	82.614.354,07	0,0404	105,67	86.258.000,00	79.368.789,11	0,0396	106,13	85.984.000,00	76.071.839,33	0,0387	105,95	
Despesa Total		87.814.000,00	84.032.535,89	0,0411	107,48	87.739.000,00	80.731.505,34	0,0403	107,95	87.464.000,00	77.381.226,22	0,0393	107,77	
Despesas Não-Financeiras (II)		87.094.000,00	83.343.540,67	0,0408	106,60	87.019.000,00	80.069.009,94	0,0399	107,07	86.744.000,00	76.744.227,20	0,0390	106,89	
Resultado Primário (I - II)		(762.000,00)	(729.186,60)	(0,0004)	(0,93)	(761.000,00)	(700.220,83)	(0,0003)	(0,94)	(760.000,00)	(672.387,86)	(0,0003)	(0,94)	
Resultado Nominal		600.000,00	574.162,68	0,0003	0,73	600.000,00	552.079,50	0,0003	0,74	600.000,00	530.832,52	0,0003	0,74	
Dívida Pública Consolidada		8.645.000,00	8.272.727,27	0,0040	10,58	8.378.000,00	7.708.870,08	0,0038	10,31	8.110.000,00	7.175.970,98	0,0036	9,99	
Dívida Consolidada Líquida		(1354.900,00)	(1296.555,02)	(0,0006)	(166)	(1121.900,00)	(1032.296,65)	(0,0005)	(138)	(888.900,00)	(786.428,38)	(0,0004)	(110)	
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças														
Nota: % PIB Estadual		Receita Corrente Líquida (RCL) Projeta				IPCA								
PIB Estadual 2024 R\$ 206.200.000.000,00		Receita Corrente Líquida - RCL 2026 - R\$ 81702.000,00				IPCA 2026 - 4,50%								
PIB Estadual 2025 R\$ 210.282.760.000,00		Receita Corrente Líquida - RCL 2027 - R\$ 81276.000,00				IPCA 2027 - 4,00%								
PIB Estadual 2026 R\$ 213.668.312.000,00		Receita Corrente Líquida - RCL 2028 - R\$ 81166.000,00				IPCA 2028 - 3,79%								
PIB Estadual 2027 R\$ 217.941.678.000,00														
PIB Estadual 2028 R\$ 222.300.511.000,00														



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso I	Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	R\$ 100
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
	Receita Total	60.000.000,00	0,0291	82,36	79.060.881,32	0,0383	108,53	19.060.881	31,77
	Receitas Não-Financeiras (I)	52.219.000,00	0,0253	71,68	77.849.075,68	0,0378	106,86	25.630.076	49,08
	Despesa Total	60.000.000,00	0,0291	82,36	79.917.232,64	0,0388	109,70	19.917.233	33,20
	Despesas Não-Financeiras (II)	51.997.000,00	0,0252	71,38	78.318.226,99	0,0380	107,51	26.321.227	50,62
	Resultado Primário (I - II)	222.000,00	0,0001	0,30	(469.151,31)	(0,0002)	-0,64	(691.151)	-311,33
	Resultado Nominal	600.000,00	0,0003	0,82	742.654,33	0,0004	102	142.654	24
	Dívida Pública Consolidada	8.868.000,00	0,0043	12,17	8.860.862,30	0,0043	12,16	(7.138)	-0,08
	Dívida Consolidada Líquida	368.000,00	0,0002	0,51	(18.992.731,44)	(0,0082)	-23,33	(17.360.731)	-4717,59
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças									
					PIB 2024				
					206.200.000.000				
					RCL 2024				
					72.849.855,38				

MUNICÍPIO DE MUQUI



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso II	Especificação	Valores a Preços Correntes*												R\$ 100
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%		
	Receita Total	52.700.000,00	60.000.000,00	13,85	71600.000,00	19,33	87.814.000,00	22,65	87.739.000,00	-0,09	87.464.000,00	-0,31		
	Receitas Não-Financeiras (I)	52.219.000,00	52.219.000,00	0,00	70.400.000,00	34,82	86.332.000,00	22,63	86.258.000,00	-0,09	85.984.000,00	-0,32		
	Despesa Total	52.700.000,00	60.000.000,00	13,85	71600.000,00	19,33	87.814.000,00	22,65	87.739.000,00	-0,09	87.464.000,00	-0,31		
	Despesas Não-Financeiras (II)	51997.000,00	51997.000,00	0,00	70.880.000,00	36,32	87.094.000,00	22,88	87.019.000,00	-0,09	86.744.000,00	-0,32		
	Resultado Primário (I - II)	222.000,00	222.000,00	0,00	(480.000,00)	-316,22	(762.000,00)	58,75	(761000,00)	-0,13	(760.000,00)	-0,13		
	Resultado Nominal	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	100,00	600.000,00	100,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00		
	Dívida Pública Consolidada	8.868.000,00	8.868.000,00	0,00	9.387.000,00	5,85	8.645.000,00	-7,90	8.378.000,00	-3,09	8.110.000,00	-3,19		
	Dívida Consolidada Líquida	368.000,00	368.000,00	0,00	887.000,00	141,03	(1354.900,00)	-252,75	(121900,00)	-17,20	(888.900,00)	-20,77		



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2026

Especificação	Valores a Preços Constantes*									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total	58.365.250,00	63.390.000,00	8,61	7.1600.000,00	12,95	84.032.535,89	17,36	80.731505,34	-3,93	77.381226,22
Receitas Não-Financeiras (I)	57.832.542,50	55.169.373,50	-4,60	70.400.000,00	27,61	82.614.354,07	17,35	79.368.789,11	-3,93	76.071839,33
Despesa Total	58.365.250,00	63.390.000,00	8,61	7.1600.000,00	12,95	84.032.535,89	17,36	80.731505,34	-3,93	77.381226,22
Despesas Não-Financeiras (II)	57.586.677,50	54.934.830,50	-4,60	70.880.000,00	29,03	83.343.540,67	17,58	80.069.009,94	-3,93	76.744.227,20
Resultado Primário (I - II)	245.865,00	234.543,00	-4,60	-480.000,00	-304,65	-729.186,60	5191	-700.220,83	-3,97	-672.387,86
Resultado Nominal	664.500,00	633.900,00	-4,60	600.000,00	94,65	574.162,68	-4,31	552.079,50	-3,85	530.832,52
Dívida Pública Consolidada	9.821310,00	9.369.042,00	-4,60	9.387.000,00	0,19	8.272.727,27	-1187	7.708.870,08	-6,82	7.175.970,98
Dívida Consolidada Líquida	407.560,00	388.792,00	-4,60	887.000,00	128,14	-1296.555,02	-246,17	-1032.296,65	-20,38	-786.428,38
Fonte:Secretaria Municipal de Administração e Finanças										
Nota: * Valores Líquidos - já deduzidos da retenção do Fundeb										
	IPCA 2023	IPCA 2024		IPCA 2025		IPCA 2026		IPCA 2027		IPCA 2028
	4,62	4,83		5,65		4,50		4,00		3,79



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso III			R\$ 100
Receitas Realizadas	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos (I)	598.354,98	3.040,91	7.335,15
Alienação de Bens Móveis	598.354,98	3.040,91	7.335,15
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Total	598.354,98	3.040,91	7.335,15
Despesas Executadas	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas de Capital (II)	609.305,38	75.226,05	-
Investimentos	609.305,38	75.226,05	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total	609.305,38	75.226,05	-
Saldo Financeiro	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2023 (h) = (Ib - IId) + IIIf)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
Valor (III)	502,73	11.453,13	83.638,27

Fonte:Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ mil

Receitas Previdenciárias	2024	2025	2026
Receitas Correntes			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS E RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Repasse Previdenciário Recebido pelo RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Repasse Previdenciário para Cobertura de Déficit			
Total das Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias	2024	2025	2026
Administração Geral			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Previdência Social			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de Aposentados			
RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre			
RPPS E RGPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Disponibilidades Financeiras do RPPS			

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Nota: O Município de Muqui, não possui Regime Próprio de Previdência Social -



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

RPPS



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ mil

Exercício	Repasse Contribuição	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit
	Patronal	Valor	Valor	Valor	RPPS
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e)
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					

Nota: O Município de Muqui, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º,
inciso V

R\$1,00

Setores/Programas/ /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
	Tributo/Contribuição	2026	2027	2028	
Desconto em cota única para pagamento a vista, conforme Lei Municipal 809/2020 (art. 197 § Único).	IPTU	108.856,60	113.210,87	117.739,30	Redução na estimativa da receita da LOA
	ITBI	-	-	-	
	ISS	-	-	-	
Isenção da taxa de licença para localização e funcionamento dos contribuintes do MEI, conforme Lei Municipal 809/2020 (art. 274)	Taxas	47.016,64	53.128,81	60.035,55	Redução na estimativa da receita da LOA
Isenção conforme Lei Municipal 809/2020, art. 330 paragrafos 1,2 e 3 e art. 331 (taxa de fiscalização sanitária)	Taxas	2.750,00	3.000,00	3.300,00	Redução na estimativa da receita da LOA
	Contribuição de Melhorias	-	-	-	
	Dívida Ativa	-	-	-	
Total		158.623,24	169.339,68	181.074,85	

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Nota: Não há previsão nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 dos demais tributos para renúncia de receitas, e, portanto não se fará necessário demonstrar as estimativas de compensação das mesmas, entretanto caso ocorra dependerá de autorização legislativa para as concessões, acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Na estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação serão consideradas no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026
(ART. 4º, § 2º, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Por um lado, o aumento permanente da receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). Por outro, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (caput do art. 17, da LRF).

Na estimativa da margem de expansão líquida para despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, estimamos o aumento permanente de receitas oriundas de transferências constitucionais da união e do estado e de outras receitas no valor de R\$ 9.814.000,00 (nove milhões, oitocentos e quatorze mil reais).

No exercício de 2024 o Município de Muqui promoveu a expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC através de lei municipal que concedeu reajuste do auxílio alimentação em valores estimados para 2026 que totalizou R\$ 1.447.200,00 na seguinte discriminação:

Reajuste do Auxílio Alimentação - Estimativa R\$ 1.447.200,00

LRF, art.4º, § 2º, inciso V										R\$100
Evento										Valor Previsto - 2026
Aumento Permanente da Receita										9.814.000,00
(-) Transferências Constitucionais										-
(-) Transferências ao FUNDEB										392.454,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)										9.421.546,00
Redução Permanente de Despesa (II)										-
Margem Bruta (III) = (I-II)										9.421.546,00
Saldo Utilizado (IV)										1447.200,00
Impacto de Novas DOCC										-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)										7.974.346,00
Fonte:Secretaria Municipal de Administração e Finanças										



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso

III

R\$1,00

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	58.945.457,23	100,00	50.177.814,12	100,00	46.413.962,54	100
Total	58.945.457,23	100,00	50.177.814,12	100,00	46.413.962,54	100

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total						

Fonte:Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Nota: O Município de Muqui, não possui Regime Próprio de Previdência
Social - RPPS


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO DE 2026

(Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

Parâmetros para a LDO – Período 2026 a 2028

Descrição	2026	2027	2028
I - IPCA	4,50%	4,00%	3,79%
II - PIB – Estadual (conf. PIB Brasil)	1,61%	2,00%	2,00%
III –Juros Selic	12,50%	10,50%	10,00%
IV - PIB em bilhões (ES)	213,6	217,9	222,3

Notas: 1 - A Meta de Inflação (% anual) foi projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Para os anos de 2026 a 2028 foi fixada conforme o Boletim FOCUS/BACEN (divulgado em 11/04/2025). A inflação prevista pelo FOCUS/BACEN para 2025 é 5,65% (Boletim Focus 11/04/2025).

2 – Produto Interno Bruto (PIB) – Segundo informações do boletim FOCUS/BACEN (divulgado 11/04/2025) o PIB Brasil deve crescer 1,98% em 2025, 1,61% em 2026, 2,00% em 2027 e 2,00% no ano de 2028.

Utilizamos para os cálculos o PIB capixaba em valores nominais, que em 2024 fechou acumulado em 206,2 bilhões, segundo o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN (divulgado em 14/03/2025). Para crescimento do PIB capixaba nos próximos anos (2025 a 2028) utilizamos a mesma evolução prevista para o PIB Brasil.

3 – A Taxa de Juros Selic foi estabelecida conforme meta divulgada no Boletim FOCUS/BACEN (divulgado em 11/04/2025) nos seguintes valores 15,00% para 2025, 12,50% em 2026, 10,50% para 2027 e 10,00% em 2028.

4 – Taxa de câmbio (R\$/US\$) foi prevista em 5,90 para 2025; 5,97 em 2026; 5,89 para 2027 e 5,84 para 2028 conforme Boletim FOCUS/BACEN (divulgado em 11/04/2025).

Parâmetros de Projeção da Receita Período 2026 a 2028

Para a projeção da receita dos exercícios de 2026 a 2028 utilizamos o modelo estatístico da Média Móvel Aritmética.



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

Assim, para projeção da tendência da arrecadação utilizamos a média aritmética das últimas 24 arrecadações imediatamente anteriores a abril de 2025. Dessa forma o período compreendido na estimativa iniciou-se no mês de abril de 2023.

Projetamos a tendência de arrecadação mensal de abril de 2025 a dezembro de 2028.

A estimativa da receita para o período de 2026 a 2028 destacamos a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	2025	2026	2027	2028
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.080,28	5.678.338,89	5.581.473,28	5.612.194,06
Contribuições	699.489,13	788.399,33	785.695,23	783.974,48
Receita Patrimonial	1.468.066,33	1.583.632,74	1.582.155,70	1.580.936,55
Transferências Correntes da União	41.888.747,40	47.343.570,69	47.119.230,45	47.083.030,77
Transferências Correntes do Estado	20.673.243,65	22.871.796,21	22.862.661,64	22.787.787,91
Transferências Correntes Outras (fundeb)	11.502.550,75	13.115.514,92	13.016.411,29	13.011.792,10
Transferências Correntes a Pessoas	63.983,24	86.389,88	86.335,86	83.837,17
Outras Receitas Correntes	398.213,12	574.159,56	560.259,67	557.950,97
Receitas de Capital	4.784.027,43	5.362.642,97	5.683.223,92	5.498.343,80
Desconto Fundeb	8.653.655,68	9.589.453,71	9.538.197,46	9.535.111,74
Total	77.275.745,65	87.814.991,48	87.739.249,58	87.464.736,07

Observação: A arrecadação projetada de 2027 e 2028 foram atualizadas pelo IPCA de 4,00% e 3,79% previsto respectivamente para os anos de 2027 e 2028.

Parâmetros de Projeção para Resultado Primário e Nominal Período 2026 a 2028 Acima da linha

R\$ 1,00



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Resultado Primário e Resultado Nominal			
Discriminação	2026	2027	2028
Receitas Totais	87.814.000,00	87.739.000,00	87.464.000,00
Receitas Financeiras (-)	1.482.000,00	1.481.000,00	1.480.000,00
Aplicações Financeiras	1.482.000,00	1.481.000,00	1.480.000,00
Alienação de Bens	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Receita Primária	86.332.000,00	86.258.000,00	85.984.000,00
Despesa Totais (pagas)	87.814.000,00	87.739.000,00	87.464.000,00
Despesas Financeiras (-)	720.000,00	720.000,00	720.000,00
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Despesa Primária (pagas)	87.094.000,00	87.019.000,00	86.744.000,00
Restos a Pagar Proc e Não Proc. (pagos)	-	-	-
Resultado Primário	- 762.000,00	- 761.000,00	- 760.000,00
Juros Nominais Ativos (+)	1.482.000,00	1.481.000,00	1.480.000,00
Juros Nominais Passivos (-)	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Resultado Nominal	600.000,00	600.000,00	600.000,00

Dívida Pública

R\$ 1,00

Dívida Pública Municipal Consolidada	
Discriminação	Posição em 31.12.2024
Parcelamento INSS	4.174.118,17
Parcelamento FGTS	36.449,13
Parcelamento PASEP	318.164,83
Precatórios Judiciais Posteriores a 05.05.2000 - Vencidos	4.686.744,13
Precatórios Judiciais Posteriores a 05.05.2000 - Não Vencidos	6.469.049,52
Parcelamento IBAMA	30.350,00
Total	15.714.875,78

Projeção da Dívida Pública

R\$ 1,00



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Projeção da Dívida Pública Consolidada				
Especificação	2025 (a)	2026 (b)	2027 (c)	2028 (d)
Dívida Consolidada - DC (1)	8.924.407,13	8.645.027,13	8.378.027,13	8.111.027,13
INSS	3.924.118,17	3.674.118,17	3.424.118,17	3.174.118,17
FGTS	-	-	-	-
PASEP	301.164,83	284.164,83	267.164,83	250.164,83
IBAMA	12.380,00	-	-	-
PRECATÓRIOS posteriores 05.05.2000	4.686.744,13	4.686.744,13	4.686.744,13	4.686.744,13
Deduções (2)	10.500.000,00	10.000.000,00	9.500.000,00	9.000.000,00
Ativo Disponível	12.000.000,00	11.500.000,00	11.000.000,00	10.500.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida (3) = (1 - 2)	- 1.575.592,87	- 1.354.972,87	- 1.121.972,87	- 888.972,87
Receita de Privatizações (4)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (5)	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (6) = (3+4-5)	- 1.575.592,87	- 1.354.972,87	- 1.121.972,87	- 888.972,87

Projeção da Receita Corrente Líquida

Para a projeção da receita dos exercícios de 2026 a 2028 utilizamos o modelo estatístico da Média Móvel Aritmética.

Assim, para projeção da tendência da arrecadação utilizamos a média aritmética das últimas 24 arrecadações imediatamente anteriores a abril de 2025. Dessa forma o período compreendido na estimativa iniciou-se no mês de abril de 2023.

Projetamos a tendência de arrecadação mensal de abril de 2025 a dezembro de 2028.

A estimativa da receita corrente líquida para o período de 2026 a 2028 destacamos a seguir:

Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Discriminação	2025	2026	2027	2028
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.080,28	5.678.338,89	5.581.473,28	5.612.194,06
Contribuições	699.489,13	788.399,33	785.695,23	783.974,48
Receita Patrimonial	1.468.066,33	1.583.632,74	1.582.155,70	1.580.936,55
Transferencias Correntes da União	41.888.747,40	47.343.570,69	47.119.230,45	47.083.030,77
Transferencias Correntes do Estado	20.673.243,65	22.871.796,21	22.862.661,64	22.787.787,91
Transferencias Correntes Outras (fundeb)	11.502.550,75	13.115.514,92	13.016.411,29	13.011.792,10
Transferencias Correntes a Pessoas	63.983,24	86.389,88	86.335,86	83.837,17
Outras Receitas Correntes	398.213,12	574.159,56	560.259,67	557.950,97
Desconto Fundeb	- 8.653.655,68	- 9.589.453,71	- 9.538.197,46	- 9.535.111,74
Complementação Piso da Enfermagem	- 720.000,00	- 750.000,00	- 780.000,00	- 810.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	71.771.718,22	81.702.348,51	81.276.025,66	81.156.392,27


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

Anexo III a que se refere o artigo 25

RISCOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

(art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000).

Conforme estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, este anexo demonstrará a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)
1,00

R\$

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SubTotal	-	SubTotal	-
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	Redução de Despesas Orçamentárias	4.000.000,00
SubTotal	4.000.000,00	SubTotal	4.000.000,00
Total	4.000.000,00	Total	4.000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE MUQUI RELATÓRIO DE INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO DE 2026

(Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000)

Em atendimento, ao artigo 45 e parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, informa que somente há projetos para o exercício de 2026, aqueles já em andamento e os previstos que serão incluídos no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A inclusão de novos projetos se for o caso, serão solicitados ao Poder Legislativo para inclusão dos mesmos nos mecanismos de planejamento, como PPA e LDO.

O Poder Executivo Municipal, informa ainda que as despesas visam a manutenção e conservação do Patrimônio Público, sendo os produtos de alienação de bens aplicados integralmente em despesas de capital e aumento do Patrimônio Líquido.

Muqui/ES, 14 de abril de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui